



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

LEI Nº 2.633, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA
COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E CONCURSOS MUNICIPAIS
A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE
ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia para competições esportivas municipais e concursos realizados pela secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC no município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º A premiação em pecúnia será estabelecida e distribuída para cada competição ou concurso de acordo com o regulamento, e Decreto que será disponibilizado pela Secretária Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC, após abertura do processo referente a cada evento.

Art. 3º Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do competidor em caso de concurso ou competição individual, ou representante da equipe vencedora em caso de concurso ou competição por equipe, após o final da competição ou concurso, sendo livre de impostos, taxas e demais retenções.

Parágrafo único - O representante da equipe vencedora deverá apresentar documentos pessoais (CPF, RG, comprovante de conta bancária) e declaração assinada por todos que compõe a equipe, dando-lhe plenos poderes para que ele possa estar realizando o recebimento da premiação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMELC.

Art. 5º Deverá ser aberto um processo administrativo para ocorrer com a despesa, no qual deverá constar a lei autorizando a realização da despesa e os seguintes documentos:

I. Termo de referência, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura

Municipal e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, e outras informações que julgarem pertinentes.

II. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

III. Decreto e regulamento mencionados no artigo 2º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de abril de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Wedson Cicero Tiburtino da Silva

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procurador Geral do Município**, em 05/04/2023 às 12:08, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Wedson Cicero Tiburtino da Silva, Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura**, em 05/04/2023 às 12:47, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 05/04/2023 às 12:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **484447** e o código verificador **62437CA2**.

Referência: [Processo nº 27-1038/2023](#).

Docto ID: 484447 v1